

ORDEM DE SERVIÇO GPREX nº 162/98

João Pessoa, 16 de novembro de 1998

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso XXII, do artigo 22, do Regimento Interno deste
Tribunal;

Considerando que aos prazos em curso no período de recesso forense,
compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, aplica-se integralmente a regra do art.
179 do Código de Processo Civil;

Considerando, ainda, ser da competência do Presidente do Tribunal regulamentar o
expediente das Unidades Administrativas durante o período de feriado forense, nos termos do §
1º do art. 53 do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando, finalmente, que no período de recesso forense há uma sensível
diminuição na atividade fim do Tribunal, justificando, desse modo, por questões de contenção
de despesa pública, a fixação de expediente reduzido;

R E S O L V E

I - Fixar o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, no período
compreendido entre 20 de dezembro de 1998 e 06 de janeiro de 1999, das 7:00 às 13:00 horas,
inclusive nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento vinculadas ao Tribunal
Regional do Trabalho da 13ª Região.

II - Determinar "Ponto Facultativo" nas Unidades Administrativas e Judiciárias desta
Corte nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se.

RUY ELOY

Juiz no exercício da Presidência